PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1416/93

Cria Pré-escolares.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados Pré-escolares nas Escolas Municipais "Chico Cirilo" e "Irmã Maria de Lourdes".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta a 1º de fevereiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 08 de novembro de 1.993

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo